TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022

0000701-60.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Capão Bonito - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO - 0123

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 28 de junho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes o Juiz Titular MAURO CÉSAR LUNA ROSSI, embora atuando como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa, o Juiz Substituto EDUARDO COSTA GONZALES e o Juiz Substituto FRANCISCO DUARTE CONTE.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: APIAÍ, CAPÃO BONITO, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, RIBEIRÃO GRANDE, RIBEIRA, ITAOCA, GUAPIARA, BURI, BARRA DO CHAPÉU

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 2/11/1.998

Data de Instalação do sistema PJe: 25/9/2.013

Data da Última Correição: 9/11/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. ELOGIOS

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais elogioso que o verificado na última correição (realizada em 9/11/2021), com redução de 0,3814 para 0,3229. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação positiva foram o acervo e o congestionamento, enquanto os mesoindicadores produtividade e força de trabalho concorreram para a variação menos favorável.

Considerando-se, portanto, aqueles que implicaram de forma menos favorável, o mesoindicador produtividade (M03), que representa a relação entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) foi o principal.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além do reduzido índice de conciliação, decorrente da elevada demanda em que a fazenda pública municipal é parte, outras possíveis causas e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Capão Bonito.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada nos dias 21 e 22/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e a “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque: observa o limite ordinário de salas; observa o padrão de nomenclatura e destina a “Sala 1 - Principal” para designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias e Conciliações nas diferentes fases do processo.

Ressalte-se apenas que, dada a atuação de apenas 1 (um) magistrado na Unidade, é desnecessária a manutenção da “Sala 2 - Auxiliar” ativa no sistema PJe.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 21 e 22/6/2022, por amostragem, referente à semana de 4/7/2022 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**":

- 4/7/2022 (segunda-feira): estão designadas 2 (duas) Unas e 3 (três) instruções;
- 5/7/2022 (terça-feira): 3 (três) iniciais e 5 (cinco) instruções;
- 6/7/2022 (quarta-feira):3 (três) iniciais e 5 (cinco) instruções;
- 7/7/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 8/7/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 21 (vinte e uma) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 6 (seis) Iniciais, 2 (duas) unas e 13 (treze) Instruções, a serem realizadas por 1 (um) magistrado.

Conclui-se, ainda, por essa amostragem, que o Juiz Substituto comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se que a Unidade aparentemente não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerando 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 9/5/2022 e 20/5/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada entre os dias 21/6/2022 e 22/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- não há iniciais do rito sumaríssimo designadas para data futura;
- 23/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 63 (sessenta e três) dias corridos - 2m3d;
- 19/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 90 (noventa) dias corridos - 3m;
- não há UNAs do rito ordinário designadas para data futura;
- 7/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos - 5m19d;
- 7/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos - 5m19d.
- 12/9/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 83 (oitenta e três) dias corridos - 2m23d.

Comparativamente à autoinspeção, observa-se que houve:

- ampliação no prazo das conciliações na fase de conhecimento de 28 (vinte e oito) para 83 (oitenta e três) dias corridos;

- redução nos prazos das iniciais do rito ordinário de 107 (cento e sete) para 63 (sessenta e três) dias corridos; das Unas do rito sumaríssimo de 101 (cento e um) para 90 (noventa) dias corridos; das instruções do rito sumaríssimo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) para 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos e das instruções do rito ordinário de 261 (duzentos e sessenta e um) para 169 (cento e sessenta) dias corridos.

Depreende-se assim que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de reduzir o prazo da maioria dos tipos das audiências, com exceção das conciliações na fase de conhecimento.

Depreende-se ainda que a composição de PAUTAS DESIGNADAS acarretou redução dos represamentos apontados quando se compara os índices do relatório correicional de 2021 (com dados de 9/2021) ao relatório correicional de 2022 (com dados até 5/2022): nos processos que aguardavam a primeira audiência houve redução de 310 (trezentos e dez) para 190 (cento e noventa) processos e, nos que aguardam o encerramento da instrução, redução de 387 (trezentos e oitenta e sete) para 300 (trezentos) processos.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, a conclusão fica prejudicada em relação às audiências iniciais e unas, uma vez que não foram encontradas iniciais do rito sumaríssimo e Unas do rito ordinário com designação futura. Porém, em relação às instruções, foi verificado que as designações mais distantes possuem o mesmo prazo de 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos para ambos os ritos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 2 (duas) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quais delas são inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta.

Na autoinspeção, a Unidade informou que utiliza o conceito de pauta otimizada. O critério mencionado é de "*similaridade de pedidos e/ou reclamadas".*

Na consulta ao sistema PJe, realizada em 21/6/2022, foi verificado que na pauta de 5/7/2022 há mais de um processo designado para as reclamadas LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, o que corrobora a informação da Unidade com relação ao critério de similaridade de reclamadas.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", consta 1 (um) processo novo, o qual foi distribuído em 15/6/2022 e está pendente de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 2 (dois) processos novos desde 20/6/2022. Desse total, há 2 (dois) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática. A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

Há de se registrar a incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/11/2021 a 19/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade, implicando na sua inconsistência.

Referida inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Capão Bonito está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, apresentando a seguinte justificativa:

"Esta Unidade conta com uma grande quantidade de processos em que são parte a fazenda pública municipal, para os quais não há designação de audiência de tentativa de conciliação e ainda, o fato deste juízo já realizar quinzenalmente pautas de audiências de tentativa de conciliação, não havendo, portanto, demanda extra que justifique a remessa de autos ao CEJUSC. A presente informação foi anexada no PJECOR 000701-60.2021.2.00.0515, em cumprimento ao § 5o do Artigo 2o da ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC No 01/2021".

Não é realizada pauta de mediação na Vara do Trabalho de Capão Bonito. No aspecto, no formulário de autoinspeção, a Unidade referiu que "*Este juízo já realiza quinzenalmente pautas de audiências de tentativa de conciliação, e, ainda, a Unidade não conta com servidor capacitado como mediador no momento".*

Registra-se que, por ocasião da correição ordinária, e diante das justificativas apresentadas, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o Juiz Titular, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados nos dias 21/6/2022 e 22/6/2022.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010827-86.2019.5.15.0123, mencionado na correição ordinária de 2021, foi observada a regularização. Ainda, observou-se que no processo 0010378-26.2022.5.15.0123, consultado por amostragem, foi verificado que a Unidade cumpriu o normativo, haja vista que foi proferido despacho em 10/6/2022 no qual foi determinado ao autor que informe o CNPJ da reclamada para a regularização cadastral no sistema.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010679-41.2020.5.15.0123, mencionado na correição ordinária anterior, foi observada a regularização. Não foram localizados outros processos em que a Unidade tenha deixado de observar o normativo.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011277-92.2020.5.15.0123, mencionado na ata de correição ordinária de 2021, foi observada a regularização. Outrossim, no processo 0010380-93.2022.5.15.0123, consultado por amostragem, a Unidade cumpriu o normativo, haja vista

que o despacho datado de 9/6/2022 fundamentou a decisão acerca da tramitação em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018) -** no processo 0010420-46.2020.5.15.0123, em audiência realizada em 3/5/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido o prazo para apresentação de razões finais até 10/5/2022. Findo o prazo, em 11/5/2022, os autos foram conclusos para julgamento, cumprindo, assim, o normativo.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 -** no processo 0010204-51.2021.5.15.0123, em audiência realizada em 22/2/2022, observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010204-51.2021.5.15.0123, em audiência realizada em 22/2/2022, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e forneceu o *link* de acesso à gravação. Houve também a indexação da gravação audiovisual que consiste na indicação dos temas com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010242-34.2019.5.15.0123, distribuído em 21/2/2019, com 1.195 (mil cento e noventa e cinco) dias. Referido processo, em 22/6/2022, está aguardando apresentação de razões finais.

Os processos listados no item 6.1 do relatório correicional devem ser identificados por meio da funcionalidade GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011177-74.2019.5.15.0123, cuja entrada na fase ocorreu em 6/11/2019 e a distribuição em 23/9/2019, e conta com 981 (novecentos e oitenta e um) dias. Referido processo, em 22/6/2022, encontra-se aguardando final de sobrestamento (aguardando solução de recurso no TST) e está sendo controlado por meio da funcionalidade GIGS.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010138-37.2022.5.15.0123, consultado por amostragem, em audiência realizada em 5/4/2022, houve o cumprimento do normativo, visto que foram definidos o local e o objeto da perícia.

Não foram encontrados processos recentes em que tenha havido atraso na entrega do laudo pericial.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017 pois houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determinou a prova pericial, como se viu no processo 0010138-37.2022.5.15.0123.

Entretanto, no processo 0010022-31.2022.5.15.0123, constatou-se a necessidade de observância do normativo, não devendo prevalecer a audiência adiada *sine die.*

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 21/6/2022, apontou 34 (trinta e quatro) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 20 (vinte) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 1 (uma) tutela provisória pendente de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram verificadas petições pendentes de análise com requerimento de antecipação de tutela.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, tem-se a média mensal total de 26,1, frente a 38,1 do grupo e 48,1 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 60 (sessenta) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 21/6/2022, constata-se não haver represamento de processos na tarefa ”Remeter ao 2º Grau”.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 190 (cento e noventa) processos aguardando a primeira audiência; 300 (trezentos) aguardando o encerramento da Instrução, 94 (noventa e quatro) aguardando prolação de sentença, 105 (cento e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 919 (novecentos e dezenove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 84,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 102,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 21% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 95 (noventa e cinco) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados nos dias 21/6/2022 e 22/6/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade desse maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS. Em resposta, foi informado que adotou o cumprimento da referida determinação.

Isto posto, observou-se diante da análise aos processos 0010817-08.2020.5.15.0123, 0010496-70.2020.5.15.0123 e 0011352-68.2019.5.15.0123, que vem ocorrendo, no despacho inaugural, a reiteração das obrigações de fazer constantes do julgado, mormente quanto às anotações de CTPS, conforme recomendado, com determinação para que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada, e incorporação de verba em folha de salário.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimizasse o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários. Em resposta, foi informado o cumprimento das determinações dadas, com adoção dos procedimentos referidos.

Assim sendo, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, aparentemente adota três procedimentos distintos. No primeiro caso, determina que as partes apresentem cálculos no prazo comum de 8 (oito) dias e, independentemente de intimação, apresentem impugnação no prazo comum de 8 (oito) dias, conforme processos 0011074-72.2016.5.15.0123 e 0010594-55.2020.5.15.0123. No segundo caso, determina que o reclamante apresente cálculos em 8 (oito) dias e que, após, se não fizer, deverá a reclamada fazê-lo em 8 (oito) dias, de modo que as impugnações, de qualquer forma, devem ser apresentadas pela parte a quem couber no prazo de 8 (oito) dias, conforme processos 0011145-69.2019.5.15.0123 e 0010299-81.2021.5.15.0123.

Após reiterados requerimentos de dilação de prazo pela reclamada município de Capão Bonito, foi adotado o terceiro procedimento, com prazo de 8 (oito) dias para o reclamante apresentar cálculos e 30 (trinta) dias para a municipalidade impugnar, conforme processos 0010532-78.2021.5.15.0123 e 0011153-12.2020.5.15.0123.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para proferir despacho que fixa data para entrega do laudo, correspondente a prazo de cerca de 20 (vinte) dias úteis e, independentemente de intimação, defere às partes o prazo de 8 (oito) dias para impugnação, situação verificada nos processos 0011055-61.2019.5.15.0123 e 0011145-69.2019.5.15.0123.

Apurou-se, ainda, que, no despacho inaugural da fase, nem sempre é determinado que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Outrossim, nota-se que, mesmo quando há tal determinação, não há determinação para imediata liberação do valor depositado. Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que nem sempre é determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, conforme processos 0010594-55.2020.5.15.0123 e 0010496-70.2020.5.15.0123.

Por outro lado, vem sendo determinada a utilização do sistema PJe-Calc por partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implementasse a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Em resposta, foi informado que "*será implementada a designação de audiência de conciliação*". Por outro lado, a Unidade também informou que "*não participará, por ora, dos trabalhos de Cooperação com o CEJUSC, haja vista a grande quantidade de processos em que são parte a fazenda pública municipal*". Esclareceu ainda que realiza pautas quinzenais de audiências de conciliação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase. Em resposta, foi informado que seriam adotadas providências nesse sentido, assim como que os processos aptos à homologação de cálculos passariam a ser acompanhados pelo sistema GIGS.

Isto posto, foi verificada redução de 88 (oitenta e oito) para 86 (oitenta e seis) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 187 (cento e oitenta e sete) para 158 (cento e cinquenta e oito) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 4 (quatro) processos com o *chip* "*Cálculo - aguardar contadoria*" e 16 (dezesseis) com o registro "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS" no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0011205-08.2020.5.15.0123, apto desde 11/5/2022 e com referido registro a vencer em 24/6/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS, com o que comprometeu-se a Unidade, conforme informado em resposta.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 37 (trinta e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 16 (dezesseis) sob a descrição "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*". Destarte, cumpre ressaltar que não há registros com prazo vencido.

Averiguou-se, também, que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição "*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*".

Apurou-se, por derradeiro, 4 (quatro) processos com o *chip* "*Cálculo - aguardar contadoria*", dos quais 3 (três) também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0011072-29.2021.5.15.0123, 0010873-75.2019.5.15.0123 e 0010904-32.2018.5.15.0123.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 9/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 187 (cento e oitenta e sete) processos para atuais 158 (cento e cinquenta e oito) processos, dos quais 86 (oitenta e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 72 (setenta e dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhasse os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, a Unidade informou que cumpriu a determinação.

Assim sendo, dentre os atuais 5 (cinco) maiores tempos de tramitação na fase, verificou-se que 2 (dois) aguardam julgamento de recurso, 1 (um) aguarda o final de sobrestamento em situação regular e 1 (um) aguarda decurso de prazo e 1 (um) aguarda julgamento de outra ação, ambos estes últimos que serão analisados abaixo.

O processo 0010625-85.2014.5.15.0123 é o mais antigo na fase, com 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias. Os cálculos foram homologados em 5/6/2022 contra o ente público. Assim, o processo aguarda decurso de prazo para os recursos cabíveis até 29/7/2022. Não houve andamento posterior até o momento.

O processo 0010353-86.2017.5.15.0123 é o quinto mais antigo, com 1.259 (mil duzentos e cinquenta e nove) dias. O processo aguarda julgamento da ação rescisória número 0010577-97.2020.5.15.0000 desde 1º/2/2021, quando foi proferido despacho determinando a espera. Em 1º/2/2022 foi anexada certidão com o andamento processual respectivo, demonstrando a pendência da referida ação. Após consulta ora efetuada, verificou-se que a ação ainda não transitou em julgado. O processo aguarda na tarefa "*Cumprimento de Providências*".

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 20/6/2022 a 22/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação demonstra:

- Análise: Não foram localizados processos na tarefa;
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 17 (dezessete) processos, mais antigo de 13/6/2022 (0010834-15.2018.5.15.0123);
- Prazos vencidos: Não foram localizados processos na tarefa;
- Assinar despacho e Assinar Sentença: Foram apurados 3 (três) processos, todos da data da presente pesquisa (20/6/2022).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Sobre o tema, ficou estabelecida a determinação para a observância dos termos do art. 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo-se como referência o processo 0010471-57.2020.5.15.0123.

Em manifestação, a Unidade informou a conclusão e saneamento dos autos referidos, bem como, as devidas providências para inclusão dos devedores no BNDT, SERASA e CNIB. Consultando o sistema PJe, observou-se a inclusão dos devedores no BNDT e a Indisponibilidade de Bens (CNIB). Não se identificou o cadastro dos devedores no SERASA.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se, por amostragem, no processo 0011037-06.2020.5.15.0123, que, não havendo pagamento ou garantia da execução, o Juízo determina a indisponibilidade de bens dos executados, bem como, a inclusão dos devedores no BNDT, desde que requerido pela parte interessada, o que não atende o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

De início, ressalte-se que, até a presente data, não decorreu o prazo para a Unidade apresentar o Relatório de Autoinspeção.

Outrossim, nada foi mencionado a respeito deste tópico na última correição ordinária.

A despeito disso, em análise do relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 1º/12/2021 a 31/5/2022, verificou-se que a realização de 18 (dezoito) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, o que não atende ao disposto nos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 1º/12/2021 a 31/5/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Sorocaba.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO *CHIPS*

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 8 (oito) processos com o *chip* "Contas - consultar" e de 24 (vinte e quatro) processos com o *chip* "BACENJUD - aguardar resposta", todos também inseridos na funcionalidade GIGS.

A Unidade não possui processos com os registros obrigatórios de prazo na funcionalidade GIGS sob as descrições "EXE - HOMOLOGAR CÁLCULOS" e "EXE - EXIGIBILIDADE SUSPENSA ART. 791-A".

Foram observados, ainda, 36 (trinta e seis) processos com registro de prazo sob a descrição "EXE - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO", nenhum vencido.

Averiguou-se, também, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de execução, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob a descrição "EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE".

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

A última correição apontou a existência de 7 (sete) incidentes processuais na liquidação/execução pendentes.

O atual relatório correicional demonstra a existência também de 7 (sete) incidentes processuais na liquidação/execução pendentes, dos quais 1 (um) processo com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq", qual seja, 0010839-03.2019.5.15.0123, desde 17/6/2022, portanto, ainda inapto para julgamento. Não foram constatados processos com o *chip* "Apreciar Emb Exec".

RPV E PRECATÓRIO

Apurou-se na correição anterior a existência de 54 (cinquenta e quatro) processos com o *chip* ‘‘RPV-Precatório – expedir”.

Sobre esse apontamento, a Unidade assim reportou:

‘‘Informamos que na data de 09/12/2021 não há processos pendentes na tarefa/chip “RPV/Precatório expedir”. Esclarece-se que o saldo de 54 processos na tarefa deu-se em razão da suspensão determinada pela Portaria GP-CR 33/2021, sendo que, ao final do prazo de suspensão, esta Unidade contava com aproximadamente 80 processos aguardando a expedição do RPV/Precatório, os quais foram paulatinamente expedidos, inicialmente de forma menos célere por conta da adaptação da equipe de execução ao novo sistema GPREC, que demandou inclusive capacitação específica, não havendo nenhuma pendência na presente data.

Ainda, quanto à utilização de GIGS e Chips, julgamos não haver descumprimento quanto à ordem de serviço 4/2021, vez que TODOS os processos com precatório expedido são acrescidos de GIGS “Precatório – EXE aguardando pagamento de precatório”. Esclarece-se que o fato dos processos conterem o chip “RPV/Precatório – aguardar pagamento” concomitantemente, trata-se de mera discricionariedade da Unidade, não acarretando em “retrabalho”, pelo contrário, facilitando o trabalho diário, uma vez que o chip amarelo permite a rápida identificação da fase/tarefa processual ao abrir a consulta do processo.’’

O exame atual constatou apenas 1 (um) processo com o *chip* ‘‘RPV-Precatório – expedir”, qual seja, 0010834-15.2018.5.15.0123, desde 13/6/2022.

Consultado o painel do sistema PJe da Unidade, observou-se que o controle de prazo dos processos relacionados à RPV/Precatório está sendo realizado pela funcionalidade GIGS. No entanto, salienta-se que há grande quantidade de tarefas já concluídas e ainda não baixadas do sistema, cujo número se aproxima de 450 (quatrocentos e cinquenta) registros.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata de Correição de 2021 ficou determinado que fossem observados os termos dos artigos 109 (lavratura de certidão do diretor de secretaria antes da remessa ao arquivo provisório) e 116 (que prevê o sobrestamento do processo por um ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como, os termos dos artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (relativos à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA e CNIB). Ainda, determinou-se a observância dos requisitos estabelecidos nos artigos 112, § 2º, 114, 163 e 164, todos, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Unidade, em resposta, consignou que o processo 0010997-24.2020.5.15.0123, citado em ata de correição, foi devidamente saneado, com a inclusão dos devedores no BNDT e no CNIB, o que se confirmou em pesquisa no sistema PJe da Unidade.

Já, no que se refere ao processo 0011744-76.2017.5.15.0123, em manifestação, a Unidade informou a lavratura da certidão prevista no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o que, de fato ocorreu, conforme se vislumbra da consulta no painel do PJe.

Quanto ao processo 0010976-58.2014.5.15.0123, a Unidade informou que os autos foram levados à conclusão em 10/12/2021, onde se determinou “*a indisponibilidade de bens e inclusão dos executados no BNDT*”, o que se corroborou em pesquisa no sistema PJe.

Acerca do processo 0010694-78.2018.5.15.0123, a Unidade consignou que “*ao reverso do apontado, o processo (...) encontra-se com GIGS “Suspensão do Feito: EXE-ARQUIVO PROVISÓRIO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL / FALÊNCIA desde 2/9/2021*”. Não obstante a informação da Vara, a determinação constante na ata de correição se referia à sinalização com marcador correspondente à recuperação judicial ou falência, conforme disposto no artigo 112, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ao que não atende o referido processo.

No que diz respeito aos artigos 109, 112, 114, 116, 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e os artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, a Unidade se manifestou,

alegando que referidas normas "*serão observadas com mais rigor*".

No relatório de autoinspeção, ocorrida entre 9 e 20/5/2022, a Unidade reiterou o cumprimento dos normativos retromencionados, à exceção do artigo 116 da CPCGJT.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Examinou-se quando da última correição a existência de subcaixas no sistema PJe da Unidade, prática não autorizada, visto que o controle processual deve ser realizado pelas ferramentas de gestão disponíveis, tais como GIGS, *chip* e relatórios gerenciais, entre outras.

Em resposta, a Unidade assim se manifestou:

"Esclarece-se que os dois processos apontados no relatório não tratam-se de inclusão recente, mas de processos movidos para a subcaixa em 03/05/2019, ou seja, há mais de dois anos e meio, não tendo havido após esta data, nenhuma movimentação para subcaixa, demonstrando que a Unidade está em pleno cumprimento das determinações. De toda forma, foram excluídas as subcaixas onde se encontravam os processos apontados."

Desta feita, verificado o sistema PJe da Unidade, constatou-se a existência da subcaixa nomeada "2022/06 - 2ª quinzena", na qual permanece o processo 0000810-35.2012.5.15.0123.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 28 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0087800-83.1999.5.15.0123, cuja distribuição ocorreu em 8/3/1999 e que conta com 8.253 (oito mil duzentos e cinquenta e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mesmo processo 0087800-83.1999.5.15.0123, o mais antigo, cuja entrada ocorreu em 26/10/1999.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0095800-72.1999.5.15.0123, cuja entrada ocorreu em 14/1/2000 e que conta com 8.173 (oito mil cento e setenta e três) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", em conformidade com o normativo vigente.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 9/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.398 (mil trezentos e noventa e oito) processos **para atuais** 1.417 (mil quatrocentos e dezessete) processos, dos quais 1.321 (mil trezentos e vinte e um) processos pendentes de extinção da execução e 96 (noventa e seis) processos encerrados pendentes de finalização na fase.

Registra-se que, após a correição anterior, a Unidade prestou a seguinte informação em relação a este item em particular:

"Esclarece-se que o aumento nas pendências de finalização na execução, deu-se, possivelmente, em razão da Unidade cumprir integralmente o quanto determinado no COMUNICADO CR nº 05/2019, no tocante ao não arquivamento de execuções frustradas ou reunidas. De toda forma, serão envidados esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação desses processos."

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Foram notados na última correição alguns processos arquivados definitivamente com ausência de consulta prévia às contas judiciais vinculadas, procedimento adverso aos termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019, razão pela qual se apontou ao MM. Juízo a importância do cumprimento desses normativos.

Manifestou-se a Unidade sobre esta questão da forma que segue:

"Informamos que serão observados com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, assim como o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho."

Nesta ocasião, examinados os processos 0010474-85.2015.5.15.0123, 0101000-16.2006.5.15.0123 e 0001131-70.2012.5.15.0123, constatou-se em todos a certidão de inexistência de saldo em contas vinculadas.

PROJETO GARIMPO

Na última correição, em consulta ao sistema Garimpo, com utilização do filtro de processos com conta judicial vinculada ativa com valores a partir de R$150,00 (cento e cinquenta reais), até 14 de fevereiro de 2019, foram identificados 285 (duzentos e oitenta e cinco) depósitos pendentes de análise. Averiguou-se, também, a existência de relevante saldo ativo no sistema Garimpo nos processos físicos, não migrados, bem como de 204 (duzentos e quatro) lançamentos com valores abaixo do limite estabelecido pela Recomendação GCGJT nº 09/2020 e Ordens de Serviço CR nº 01 e 09/2020, assim considerados aqueles inferiores a R$150,00 (cento e cinquenta reais). Assim sendo, determinou-se à Unidade a observância dos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020, e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos.

Em manifestação que se seguiu, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

"Informamos que, em 20/11/2020 esta unidade cumpriu integralmente o quanto determinado na Ordem de Serviço CR nº 09/2020 e à época foram liberados TODOS os valores abaixo de R$150,00 que constavam no sistema Garimpo. Porém, não foram lançadas as contas individualmente como saneadas, por interpretação do artigo 10, § 3º: "Admite-se, para fins de registro no Sistema Garimpo, o lançamento de toda a movimentação realizada apenas na conta judicial vinculada ao processo piloto, de forma consolidada, de modo a computar todos os valores englobados em cada edital." Porém, na data de 09/12/2021 foram lançados os saneamentos no Garimpo das contas já liberadas no processo piloto 0010283-11.2013.5.15.0123, tendo restado, ainda, 27 contas abaixo de R$ 150,00, possivelmente decorrentes de alguma atualização posterior no sistema garimpo. Assim, o processo piloto foi novamente levado à conclusão em 10/12/2021 para publicação de edital e posterior liberação dos valores referentes a estas 27 contas restantes."

A análise atual apurou que há apenas 250 processos com saldo superior a R$ 150,00, dentre eles os processos 0010400-80.2005.5.15.0123, 0000096-75.2012.5.15.0123 e 0035100-52.2007.5.15.0123.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim sendo, até que a nova versão do sistema seja efetivamente instalada, não há meios para aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 20/5/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2665).

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE CAPÃO BONITO

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Constatou-se anteriormente a prática da Unidade em disponibilizar aos Oficiais de Justiça não propriamente mandados judiciais, mas "*despachos com força de mandado*". Cumpre registrar que o Provimento GP-CR nº 10/2018 estabeleceu que os trabalhos a serem realizados pelos Oficiais de Justiça devem partir exclusivamente de ordens constantes de mandados, em face da distribuição automática prevista no sistema PJe, os quais devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões, ainda que decorrentes de parametrização local, sendo autorizada a devolução dos expedientes em desacordo.

Acerca desta questão, a manifestação da Unidade deu-se nos seguintes termos:

"Informamos que serão observados com rigor os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, no tocante à expedição dos mandados."

A análise atual, consoante processos 0010940-40.2019.5.15.0123, 0010806-42.2021.5.15.0123 e 0010723-26.2021.5.15.0123 constatou que a expedição de mandados tem ocorrido em conformidade com o modelo padronizado pelo Provimento GP-CR nº 10/2018.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Examinou-se que ao tempo da última correição a Unidade possuía o total de 42 (quarenta e dois) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Atualmente a Unidade possui 27 (vinte e sete) mandados pendentes de cumprimento, todos ainda no prazo.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se na correição anterior que os Oficiais de Justiça da Unidade deixavam de alimentar o sistema EXE15 com o armazenamento de certidões negativas, autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas.

Ademais, apurou-se a utilização pelos mesmos de certidão negativa em desconformidade com o modelo padronizado e com informações que devem permanecer no sistema de execuções, no arquivo denominado "rascunho".

A Unidade prestou as seguintes informações quanto ao observado:

“Em resposta, os Oficiais observarão, com mais rigor, as Ordens de Serviço CR 05/2016 e 07/2016, em especial quanto a alimentação do sistema EXE. Ademais, conforme informado na ata de correição, os Oficiais irão se abster de proceder a impressão de quaisquer documentos gerados na pesquisa patrimonial.”

“Informamos que foi procedida a readequação do modelo de certidão negativa utilizado pelos Oficiais de Justiça para ficar em consonância com o determinado, bem como as ordens de serviço CR no 05/2016 e 07/2016 serão observadas com maior rigor.”

Nesta oportunidade, verificados os processos 0010525-23.2020.5.15.0123, 0010862-12.2020.5.15.0123 e 0000294-78.2013.5.15.0123, restou constatada a correta alimentação do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça, assim como a utilização da certidão negativa padronizada.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9/5/2022 a 20/5/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, com exceção da assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor.

Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos durante a autoinspeção.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e dos normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

A Unidade relatou que, durante os trabalhos da autoinspeção, foram encaminhados à conclusão 3 (três) processos da Meta 2 do CNJ e 26 (vinte e seis) não inseridos em tal meta.

4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, a Unidade referiu na autoinspeção que:

"Durante o período de trabalho remoto buscou-se otimizar a comunicação entre a equipe através de reuniões virtuais frequentes e grupo de *whatsapp* e, ainda, adotou-se amplamente a designação automática de *chips* a fim de facilitar a divisão e gestão de algumas tarefas específicas (ex: consultar contas/expedir alvará/atualizar cálculos/remeter ao segundo grau etc.), com um resultado muito proveitoso em termos de produtividade e engajamento da equipe".

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, entre eles 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 5 (cinco) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 11/2021 a 5/2022: nenhum dia de falta injustificada e nem de licença para tratamento da própria saúde.

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000701-60.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 05/2022], na página 51 do relatório correicional, revela redução na quantidade total de audiências mensais realizadas ao longo do período de aferição, sobretudo em relação às Iniciais e UNAs. Quanto às Instruções, houve oscilação, sendo que a ênfase na realização ocorreu em agosto/2021.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 697 (seiscentos e noventa e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de setembro/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 490 (quatrocentos e noventa) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” revelam oscilações ao longo do período apurado. Foram conciliados 259 (duzentos e cinquenta e nove) em junho/2021, atingiu 285 (duzentos e oitenta e cinco) conciliações em novembro/2021, e finalizou o período de aferição, em maio/2022, com 244 (duzentos e quarenta e quatro) processos conciliados. Em relação aos processos “Solucionados (V09)”, as quantidades vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram solucionados 977 (novecentos e setenta e sete) processos em junho/2021, finalizou o período de aferição, em maio/2022, com 1.182 (mil cento e oitenta e dois) processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 1.608 (mil seiscentos e oito) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no *link* de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se

que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.118 (mil cento e dezoito) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.173 (mil cento e setenta e três) soluções, superando os resultados de 2020, quando não havia cumprido a meta. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

De modo exitoso, também foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se, ainda, favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,1937, na apuração da última correição (setembro/2021), para 0,1868 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **recomenda-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 490 (quatrocentos e noventa) processos em maio/2022, ainda que abaixo do total de 1.118 (mil cento e dezoito) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em nove dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Os processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (919 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”. Todavia, não foi observada a utilização da “Sala 2 - Auxiliar”, justificando a Unidade que há apenas um Magistrado em atuação naquela Vara. Nesses termos, a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021 estabelece em seu artigo 2º:

“Art. 2º. As salas de audiências anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização estabelecida nesta Ordem de Serviço e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.”

Dessa forma, considerando que não são efetivamente realizadas audiências na “Sala 2 - Auxiliar”, faz-se necessária sua inativação, nos termos da norma supra transcrita.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **21 (vinte e uma) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 6 (seis) Iniciais, 2 (duas) UNAs e 13 (treze) Instruções, a

serem realizadas por 1 (um) magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 63 dias corridos - 2m3d para as Iniciais do rito ordinário;
- 90 dias corridos - 3m para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 169 dias corridos - 5m19d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 169 dias corridos - 5m19d para as Instruções do rito ordinário;
- 83 dias corridos - 2m23d para Conciliações.

Portanto, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências tiveram redução do prazo de realização para as Iniciais, UNAs e Instruções, de ambos os ritos, razão pela qual deverá o Juízo manter de forma ativa a composição e efetiva realização da pauta, para que os prazos de designação já alcançados sejam mantidos, sendo que a exibição do seu resultado está prevista para a autoinspeção, com registro das ocorrências.

Quanto ao mais, deverá o Magistrado zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.mais, deverá o Magistrado zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.

7.1.2. NORMATIVOS

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA

Portaria CR nº 04/2017. Inclusão de processos pendentes de instrução. A Unidade deve se atentar para que processos adiados não fiquem sem prazo para realização da audiência em prosseguimento, salvo se, naquele momento, não houver necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito. A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 20 (vinte) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que reduziu desde a última correição - 0,4553, em setembro/2021 - para 0,2426 no levantamento mais recente de maio/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,2441 da apuração da última correição (setembro/2021) para 0,2659 no levantamento de maio/2022 para a presente correição sinaliza maior ênfase na tramitação de processos mais antigos, como está evidente nesta Unidade, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, quanto aos quais deve ser mantida a preferência de suas soluções.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Da análise ao despacho inicial da fase, vê-se a necessidade de se constar em todos os despachos iniciais as determinações que permitirão o processo ter seu curso, independentemente de intervenção de servidores ou novas conclusões.

Tal procedimento vai ao encontro ao estabelecido na Recomendação CR nº 5/2019, que orienta que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase, fazendo com que nos despachos se concentrem o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br).

Assim, há necessidade de que em todos os despachos inaugurais a Unidade passe a constar a determinação para que a reclamada proceda o depósito do incontroverso, exceção aos entes públicos, claro, bem como a determinação para que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

E, ainda visando a redução do prazo médio, recomenda-se a adoção da boa prática denominada “controle de perícia”. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisando o relatório extraído do e-Gestão vê-se redução de processos pendentes de decisão de liquidação, indo de 88 (oitenta e oito) para os atuais 86 (oitenta e seis) processos, acenando a necessidade de aplicação da matriz GUT.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Considerando-se o observado no processo 0011037-06.2020.5.15.0123, a Unidade deverá observar os termos dos artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispõe que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar expressamente a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, independente de requerimento da parte contrária.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Verificou-se a necessidade de a Unidade atentar-se ao disposto no artigo 112, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no que toca à sinalização com marcador correspondente à recuperação judicial ou falência, haja vista o constatado no processo 0010694-78.2018.5.15.0123.

Deverá, ainda, observar o estabelecido no artigo 116 (que prevê o sobrestamento do feito por 1 (um) ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Observou-se a utilização do procedimento de movimentação de processos para o que se conhecia como “subcaixas” no sistema PJe, até antes de sua versão 2.X, inclusive com inapropriada criação sob novos títulos, devendo a Unidade abster-se do uso de referidas “subcaixas”, haja vista tratar-se de procedimento vedado neste Regional.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Constatou-se um aumento nos processos pendentes de finalização na fase de execução, necessitando, assim, que o Gestor adote providências visando uma redução na quantidade e no prazo de tramitação dos processos na fase por meio da ferramenta GUT.

PROJETO GARIMPO

Constatou-se ainda a existência de processos com depósito acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para análise e liberação, situação que requer observância aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos

magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de

Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

O Diretor de Secretaria José Cássio Belfort D'Arantes Medeiros compareceu ao ato correicional, embora em licença por motivo de doença em pessoa da família.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 28 de junho de 2022, às 17h55min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
15/07/2022 21:19:49
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1698120**

22071521194934800000001601726